



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

LEI Nº565/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, de
PUBLICIDADE ao (a) presente LEI
mediante afixação do exemplar de inteiro
teor no placar municipalidade.
Baliza, 23/03/2017


Sebastião Francisco da Silva Júnior
Secretário Mun. de Administração
Dec. 01/2017
Baliza-GO

“Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº337/2009, de 23 de fevereiro de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder diárias a Agentes Políticos, Servidores Públicos, Prestadores de Serviços do Município de Baliza, Estado de Goiás, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA – GOIÁS SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº337/2009, de 23 de fevereiro de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder diárias a Agentes Políticos, Servidores Públicos, Prestadores de Serviços do Município de Baliza, Estado de Goiás, que passará ter a seguinte redação:

Art. 1º - Aos Agentes Políticos, Servidores Públicos Municipal, assessores jurídicos e contábeis, bem como outros prestadores de serviços técnicos, que se deslocarem temporariamente a serviço, para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse do Município, conceder-se-á diárias com caráter indenizatório para ressarcimento de despesas relacionadas à alimentação, transporte, hospedagem, etc., nos seguintes valores:

Nível Hierárquico	Cidades Até 100 KMs	Cidades Até 200 KMs	Cidades Até 300 KMs	Capital Goiânia	Brasília
Prefeito, Vice-prefeito	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00
Secretários Municipais	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00
Assessores Jurídicos, Contábeis, Prestadores de Serviços Técnicos, Diretores, Chefes de Departamentos, e demais servidores públicos.	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00

Artigo 2º - Os demais dispositivos constantes da referida lei, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 337/2009, de 23 de fevereiro de 2009, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPAL DE BALIZA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2017.


Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira
Prefeita Municipal

E-mail: prefeituradebaliza@hotmail.com